

PORTARIA Nº. 123/2013**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
CELI BARBOSA BENTO	Ajudante Geral I A 01 A	SEME	15 dias	04/04/2013	11472/2013
DANIEL MURO MONTEIRO DE CASTRO	Vigia I B 02 B	SEMASI	30 dias	03/04/2013	11356/2013
JANAÍNA MOURO NOÉ	Auditor Fiscal Sanitário VII A 13 B	SEMUS	03 dias	10/04/2013	11699/2013
JULIANA GOMES PERIM CARNEIRO	Técnico de Enfermagem V A 09 B	SEMUS	15 dias	09/04/2013	11573/2013
LUZIA FERNANDES TOSTA SILVA	Professor PEB V VIA 11 F	SEME	02 dias	04/04/2013	11706/2013
SHELLA REGINA LOBATO DE ATAÍDE SILVEIRA	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 E	SEME	01 dia	04/04/2013	11359/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2013.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEI Nº 6734/2013**

MODIFICA A LEI Nº 6718 DE 28/12/2012, ARTIGO 19 E 26 E REVOGA ARTIGO 29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica revogado o artigo 29 e seus parágrafos, da Lei nº 6718 de 28/12/2012.

Art. 2º) – O caput do artigo 19 da Lei nº 6718 de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 19) A promoção horizontal dar-se-á em intervalos de 2 (dois) anos de serviço efetivo pelo servidor à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **contados a partir da conclusão do estágio probatório** e após avaliação de desempenho no cargo, classificados em padrões com a designação alfabética de A a R, sendo assim definidos:...”*

Art. 3º) - O artigo 26 da Lei nº 6718 de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 26) O enquadramento de condição funcional individual e específica do servidor ou empregado público municipal, para definição do padrão de vencimento básico de acordo com a situação aprovada por esta Lei, deve ser efetuado com fundamento no tempo de serviço constante nos incisos deste artigo, **contados a partir do término do estágio probatório.**”*

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

“LAURO JESUS PAIER”, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação, válida até 02/07/13 – LO Nº024/2013, atividade – 30.01- Movimentação de terra (Corte e/ou aterro) situada na localidade de Lambari s/nº – Tijuca, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 0059



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.